



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Núcleo de Vigilância Sanitária URSURA

Ofício SES/URSURA-NUVISA nº. 562/2022

Uberaba, 29 de setembro de 2022.

MARINELLY DA SILVA PERACINI - Coordenador(a)

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária

AGUA COMPRIDA/MG

Assunto: envia Parecer Técnico de Aprovação nº 871/2022_ referente a análise/aprovação de projeto arquitetônico.

Encaminhamos, para conhecimento e providências cabíveis, projeto arquitetônico e Parecer Técnico de Aprovação nº 871/2022, de 22/09/2022 do estabelecimento denominado CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE ALONSO FERREIRA DOS SANTOS, situado na Avenida 29, nº 152 - Centro, no município de AGUA COMPRIDA/MG, considerado aprovado.

Caso constem "quesitos não atendidos" no documento, estes deverão ser considerados para adequados na edificação, uma vez que serão posteriormente observados em inspeção sanitária posterior.

Lembramos que é responsabilidade do proprietário/responsável legal manter cópia do Parecer Técnico e do projeto arquitetônico aprovado (carimbado) disponível no estabelecimento, podendo o mesmo ser requerido pelo fiscal sanitário para consulta "in loco".

Dispomos-nos para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Eustáquio, Empregado(a) Público(a)**, em 29/09/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53917321** e o código CRC **E7D0DB41**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Estrutura Física

Parecer Técnico de Aprovação nº. 871/SES/SUBVS-SVS-DVEF / 2022

PROCESSO Nº 1320.01.0098554/2022-38

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.

PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO Nº 871/22, de 22-09-2022

ASSUNTO: Projeto de reforma e ampliação de área física de estabelecimento ambulatorial de saúde
ESTABELECIMENTO: Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos
ENDEREÇO: Av. 29, nº 152 - Centro - **ÁGUA COMPRIDA**

OBJETIVOS/ATIVIDADES-FIM:

- Prestar assistência a saúde em regime de atendimento imediato de baixa complexidade;
- Proceder a consultas médicas e odontológicas;
- Proceder à coleta de sangue;
- Proceder à lavagem de roupas usadas.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

- Engº Civil Luís Renato de Abreu Júnior - CREA MG 188.597/D

AVALIAÇÃO ANTERIOR:

- Parecer Técnico nº 185/16, de 28-04-16.

NÚMERO DE PAVIMENTOS: 01(um).

QUESITO NÃO ATENDIDO:

- Destinação de sala de triagem do ambiente identificado como "sala de isolamento".

OBSERVAÇÕES:

- Trata-se de atendimento aos quesitos não atendidos do Parecer Técnico nº 185/16, de 28-04-16, alteração da localização dos vestiários, diminuição da sala de coleta em virtude da demanda e acréscimos de ambientes e coberturas conforme indicação na planta de locação;
- O DML do hall de acesso ao vestiário de barreira da área suja da lavanderia deverá ser de uso exclusivo desta área. A área limpa deverá ser higienizada exclusivamente pelo DML localizado próximo à copa;

- A porta de acesso à área suja da lavanderia deverá ser dimensionada para permitir apenas a passagem de carrinhos;
- A ventilação dos ambientes deverá estar de acordo com as especificidades dos mesmos e a legislação sanitária, propiciando renovação de ar;
- A aprovação do projeto arquitetônico pela VISA não exime os responsáveis técnicos das demais aprovações/licenças pelos órgãos reguladores;
- As instalações ordinárias, especiais e demais utilidades/afins deverão estar de acordo com as NBR's da ABNT e as legislações pertinentes;
- A documentação referente ao projeto aprovado encontra-se no processo SEI relacionado neste documento.

CONCLUSÃO:

O projeto de reforma e ampliação de área física do Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos, em Água Comprida, poderá ser considerado aprovado para fins de liberação de Alvará Sanitário, mas deverão ser atendidos o quesito e as observações acima mencionados.

Ademais, após a conclusão das obras/serviços, a autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, conforme habilitação e condição de gestão, deverá julgar satisfatórios os requisitos observados "in loco" durante visita de inspeção ao estabelecimento, tendo como referência este Parecer, o projeto e os demais documentos em anexo, razão pela qual essa documentação deverá permanecer arquivada na VISA responsável pela inspeção.

Arq^a Tatiana Caetano Alvarenga Magalhães
CAU 67.832-5

Arq^a Renata França Leitão de Almeida
CAU A 22.679-3
Diretora de Vigilância em Estrutura Física/SVS



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caetano Alvarenga Magalhaes, Coordenador(a)**, em 22/09/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Franca Leitao de Almeida, Diretor(a)**, em 22/09/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53493440** e o código CRC **FE281BBC**.